



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 3.536/2.023

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam estipulados os preços abaixo discriminados, que o município de Bandeirantes(PR), através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, assumirão a responsabilidade de pagá-las.

Arquiteto
Engenheiro Civil

R\$-24,43 a hora
R\$-33,10 a hora

Parágrafo Único - Os valores mencionados no “caput” deste artigo foram apurados com base nas remunerações de servidores públicos do município de Bandeirantes.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2023.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal